

Protocolo nº 750.801 E 750.803 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.238 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.238 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 22,16	R\$ 28,74	R\$ 26,50	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 27,00	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 33,00	R\$ 6,40
Total									R\$ 146,04



4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050  
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

**João Manoel de Oliveira Franco**  
Agente Delegado  
**CERTIDÃO**

As Certidões  
passadas pelos  
Oficiais Públicos  
fazem a mesma prova  
dos documentos  
originais.  
Código Civil  
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Reunião Extraordinária da: **“SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DO SENHOR- SEOS”**, registrado neste ofício em 07/02/2018, sob o número 7.238 do Livro “A-1” de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 750.801, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75*

Curitiba-PR, 30 de outubro de 2025.

JOAO MANOEL DE  
OLIVEIRA  
FRANCO:08849188900

Assinado de forma digital por  
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA  
FRANCO:08849188900  
Dados: 2025.10.30 15:59:13 -03'00'

João Manoel de Oliveira Franco  
Agente Delegado

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

## ESTATUTO SOCIAL

(Alteração aprovada pela Décima Reunião Extraordinária, realizada em 01/08/2025)

### CAPÍTULO I

#### A Denominação, Sede, Objetivos e Duração

**Art. 1.** A **SOCIEDADE ESPÍRITA “OBREIROS DO SENHOR”**, fundada em 14 de dezembro de 2017, com sede na Rua Chile, nº 2062, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-181, doravante denominada **SEOS** neste Estatuto Social, é uma organização religiosa, de caráter civil, no âmbito do direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.903/0001-52, regida pela Lei Federal nº 10.406/2002, com fundamento no art. 44, inciso IV, § 1º, e no art. 2.031, parágrafo único, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 10.825/2003.

**Art. 2.** Os objetivos da SEOS são:

- a) O estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo;
- b) O ensino do Espiritismo a todos os interessados;
- c) A pesquisa dos fenômenos espíritos e das suas consequências filosóficas e religiosas;
- d) A educação espírita da infância, da juventude e das famílias;
- e) A promoção humana, social e moral, dentro do que preceitua o Espiritismo.

**Parágrafo Único** – Para o alcance dos objetivos acima preconizados, deverão ser observadas, precipuamente, as obras codificadas por Allan Kardec e, de forma subsidiária, outras obras complementares à doutrina espírita.

**Art. 3.** A SEOS terá duração por tempo indeterminado.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



## CAPÍTULO II

### O Quadro Associativo

**Art. 4.** O quadro associativo da SEOS é composto por um grupo de pessoas, em número ilimitado, que se associam espontaneamente, sem qualquer discriminação de sexo, raça, nacionalidade ou posição social.

**Parágrafo único** – Será considerado membro, qualquer pessoa que preencha as seguintes condições na sua totalidade:

- a) Ser considerado maior de idade perante a Lei Brasileira;
- b) Ser Espírita, dentro do que preceituam as obras da Codificação Espírita;
- c) Ser contribuinte com importância em dinheiro, mensalmente, em valor igual ou superior a 1% (um por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
- d) Ser admitido como membro pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 5.** São deveres do Membro:

- a) Estudar e praticar o Espiritismo;
- b) Participar efetivamente de todas as atividades e eventos da SEOS, colaborando e auxiliando no que lhe for possível;
- c) Conservar e respeitar das determinações dos órgãos diretivos da SEOS;
- d) Estar atualizado com as contribuições para a SEOS.

**Art. 6.** São direitos dos membros:

- a) Ocupar cargos de designação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, em conformidade com o Regulamento Interno;
- b) Ocupar atividades auxiliares dentro dos Departamentos, áreas e setores, em conformidade com o Regulamento Interno;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**c)** Apresentar reclamação formal ao Conselho Deliberativo nos casos de descumprimento deste Estatuto Social, e no que se refere a ética e moral espírita.

**d)** Votar em cargos eletivos, desde que seja membro há mais de um ano; esteja em dia com a contribuição mencionada no Art. 4, alínea “c” deste Estatuto Social até o mês que antecede a Assembleia Geral; tenha atividade voluntária semanal regular e apresente frequência mínima de 70% em um grupo de estudo na SEOS, ambos a pelo menos a um ano;

**e)** Ser votado para os cargos eletivos desde que seja membro há mais de quatro anos; esteja em dia com a contribuição mencionada no Art. 4, alínea “c” deste Estatuto Social até o mês que antecede a Assembleia Geral; tenha atividade voluntária semanal regular e frequente um grupo de estudo na SEOS, ambos há pelo menos dois anos;

**Parágrafo único** – Para candidatar-se ao cargo de Conselheiro, o interessado deverá apresentar requerimento ao Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral, a fim de que sua candidatura seja devidamente apreciada e homologada.

**Art. 7.** O Membro que deixar de contribuir com a mensalidade por mais de seis meses consecutivos e sem justificativa, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, perderá mandato e/ou cargo, na eventualidade de estar investido em algum.

**§ 1º.** A Tesouraria deverá comunicar formalmente o Membro da condição de inadimplência e sua consequência com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§ 2º.** As justificativas, se apresentadas pelo Membro, serão analisadas pela Diretoria Executiva, submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo.

**§ 3º.** Caso a pessoa queira retornar à condição de Membro, deverá requerer uma nova inscrição, passando a contar o registro a partir desta data.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

### CAPÍTULO III

#### A Organização

**Art. 8.** São órgãos organizacionais da SEOS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Tesouraria;
- e) Secretaria.

**Parágrafo único** – Todos os cargos da Organização são voluntários, sem remuneração.

### CAPÍTULO IV

#### Assembleia Geral

**Art. 9.** A Assembleia Geral é o órgão soberano, com atribuição de eleger o Conselho Deliberativo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral é composta por todos os membros que estejam em pleno gozo de seus direitos e em pleno cumprimento dos seus deveres, de acordo com o Art. 5 e Art. 6, alínea “c” deste Estatuto Social.

**Parágrafo único** – Será considerada para cumprimento deste artigo a data de 31 de outubro do ano da Assembleia Geral.

**Art. 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á a cada cinco anos na primeira quinzena do mês de novembro a partir do ano 2030, por convocação da Comissão Eleitoral.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, caso essa fração não seja atingida, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros.

## CAPÍTULO V

### O Conselho Deliberativo

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é o órgão com atribuição de determinar e orientar as atividades da SEOS.

**Parágrafo único** – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião, ressalvadas aquelas que, nos termos deste Estatuto Social ou do Regimento Interno, exijam quórum qualificado específico.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto de seis membros e será presidido por um dos Conselheiros, em rodízio para cada reunião, por ordem alfabética entre os membros.

**§ 1º.** O Conselho Deliberativo será convocado para Reunião Ordinária pelo Conselheiro responsável por presidi-la.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho Deliberativo deverão seguir os procedimentos definidos em Regimento Interno e em deliberação específica, sendo todos os atos devidamente registrados em ata

**§ 3º.** Os integrantes da Diretoria Executiva que não forem membros do Conselho Deliberativo participarão das reuniões deste órgão com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de suas atividades e para tomar conhecimento das deliberações realizadas.

**§ 4º.** O conselheiro que estiver presidindo a reunião apenas votará em caso de empate.

**Art. 14.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**a)** Reunir-se ordinariamente, presencial ou virtualmente, na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro e extraordinariamente toda vez que para tal for convocado, pelo presidente deste, por um dos Diretores ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros;

**Parágrafo único** – Em ano eleitoral, a reunião de dezembro deverá ocorrer na primeira semana do referido mês e, além das atribuições ordinárias previstas para esse período, será realizada a posse dos conselheiros eleitos em Assembleia, ocasião em que estes procederão à nomeação dos cargos mencionados na alínea h deste artigo.

**b)** Aprovar Regulamentos Interno dos Departamentos da SEOS;

**c)** Aprovar o relatório anual e trimestral das atividades da Diretoria Executiva;

**d)** Aprovar a criação e extinção de cargos de empregados remunerados da SEOS;

**e)** Autorizar previamente as despesas cujo valor unitário ultrapasse quatro vezes o salário-mínimo nacional vigente, independente de parcela fracionada da compra;

**f)** Eleger dentre seus membros, uma Comissão Fiscal composta de três Conselheiros para análise das contas da SEOS;

**g)** Aprovar os balancetes mensais, a cada trimestre, e o balanço anual no mês de março de cada exercício, todos apresentados pela Diretoria Executiva, com o parecer da Comissão Fiscal;

**h)** Indicar e nomear, nos termos do Art. 6, alínea “e”, e exonerar, os Diretores, o Secretário-Geral, o Tesoureiro-Geral, o Vice-Secretário e o Vice-Tesoureiro; da seguinte forma:

**i.** Cada membro do novo Conselho Deliberativo, exceto aquele na posição de presidente, indicará um nome, podendo ser ele mesmo, para cada Diretoria, bem como para os cargos de Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Havendo consenso nas indicações, os nomes serão encaminhados para homologação;

**ii.** Não havendo consenso, será escolhido aquele que obtiver o maior número de indicações;

**iii.** Em caso de empate, caberá ao conselheiro presidente o voto de desempate;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



SEOS | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

iv. Cada conselheiro deverá, previamente, dialogar com os seus indicados, a fim de evitar a recusa da nomeação por eventual desinteresse no cargo;

v. Tomam posse os cargos descritos na alínea “h” no primeiro dia útil do ano subsequente.

i) Aprovar os nomes para os cargos de Vice-Diretores e Coordenadores-Gerais apresentados pelos Diretores;

j) Notificar, por meio de advertência aprovada pela maioria simples dos integrantes presentes à reunião, qualquer situação de descumprimento de itens deste Estatuto por parte da Diretoria Executiva ou de um de seus membros. Na hipótese de terceira advertência pelo mesmo motivo, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, o membro advertido ficará sujeito ao impedimento de suas funções;

k) Zelar pelo efetivo cumprimento deste Estatuto Social;

l) Deliberar e decidir sobre questões urgentes por meio do grupo de WhatsApp do Conselho Deliberativo, devendo tais decisões ser posteriormente anexadas à Ata da Reunião do Conselho Deliberativo correspondente ao respectivo trimestre;

m) Instituir uma Comissão Eleitoral composta por três de seus membros, escolhidos por votação entre seus pares na Reunião Ordinária realizada no mês de setembro de cada ano eleitoral com o intuito de convocar a Assembleia Geral;

n) Aprovar o Regimento e procedimentos a serem adotados na Assembleia Geral;

o) Reformular este Estatuto Social, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros e nos termos do Art. 36;

p) Decidir sobre casos omissos deste Estatuto Social.

**Art. 15.** O mandato dos Conselheiros terá duração de cinco anos, sendo permitidas reeleições sucessivas.

**§ 1º.** Em caso de vacância de qualquer dos membros do Conselho Deliberativo, esta será preenchida pelo suplente mais votado na eleição mais recente, e, na impossibilidade deste, pelo suplente subsequente, sucessivamente, até que se encontre um candidato apto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**§ 2º.** Não se encontrando candidatos aptos conforme item supra, poderá o Conselho Deliberativo, por maioria de seus membros restantes, investir um membro da SEOS ao cargo, obedecidos os requisitos do art. Art. 6 alínea “e”.

**Art. 16.** Considerar-se-á automaticamente vaga a posição no Conselho Deliberativo quando qualquer de seus membros:

- a) Não assumir o mandato;
- b) Desencarnar;
- c) Renunciar;
- d) Não manter sua mensalidade em dia conforme preceitua o Art. 4, alínea “c”, deste Estatuto Social;
- e) Deixar de comparecer a no mínimo uma atividade voluntária semanal por mais de dois meses, salvo se apresentar justificativa comprovada deste período;
- f) Deixar de frequentar ao menos um grupo de estudo da SEOS por mais de três meses ou tiver frequência anual menor que 70% (setenta por cento) neste estudo, salvo se apresentar justificativa comprovada deste período;
- g) Deixar de comparecer sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, dentro do período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** – Serão consideradas faltas justificáveis: enfermidades do próprio membro ou de familiar próximo; desencarnação de familiares; participação em eventos espíritas realizados na SEOS ou em outras instituições, desde que o Membro esteja representando oficialmente a SEOS.

**Art. 17.** Considerar-se-á vaga no Conselho Deliberativo, após deliberação da maioria de seus membros restantes, quando qualquer de seus membros:

- a) Patrocinar, direta ou indiretamente, qualquer causa contrária à SEOS, a organizações congêneres, ou às Federações Espíritas Estaduais e à Brasileira, visando causar danos ou prejuízos morais e ou materiais a essas entidades;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



SEOS | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**b)** Colocar-se em flagrante oposição ao Espiritismo, por ato ou fato evidente, inclusive mediante prática ou aceitação de outras crenças que impliquem, ainda que tacitamente, abdicação de suas convicções espíritas.

## CAPÍTULO VI

### A Diretoria Executiva

**Art. 18.** A Diretoria Executiva tem por finalidade exclusiva exercer a administração da SEOS e de suas atividades, adotando todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento das determinações estatutárias, dos regulamentos e das deliberações emanadas do Conselho Deliberativo.

**Art. 19.** A Diretoria Executiva é composta por três membros efetivos: Diretor Administrativo, Diretor de Integração e Orientação Doutrinária e Diretor de Assistência e Promoção Social; bem como por três Vice-Diretores, sendo um para cada Diretoria.

**§ 1º.** Os Vice-Diretores serão escolhidos pelos Diretores de cada uma das Diretorias, dentre os membros que possuam mais de quatro anos de associação, em conformidade com o Regulamento Interno, sendo suas indicações submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

**§ 2º.** O Diretor Administrativo representa legalmente a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Art. 20.** Os Diretores indicarão, para aprovação do Conselho Deliberativo, os nomes dos Coordenadores-Gerais de cada uma das áreas de atividades de sua respectiva Diretoria, para as quais considerem necessária a designação de um representante, em conformidade com o organograma previsto no Regimento Interno.

**Art. 21.** O mandato da Diretoria e Vice-diretoria segue o de Conselheiros.

**Parágrafo único** – A Diretoria terá direito a renomeações sucessivas ao final de cada mandato.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**Art. 22.** As atribuições da Diretoria Executiva serão discriminadas em Regulamento Interno, submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** – Cada um dos Diretores será responsável por representar a SEOS ou delegar representante autorizado pelo Conselho Deliberativo, frente aos diversos órgãos e instituições com os quais ela mantenha relacionamento, em todas as ocasiões em que o tema for pertinente à sua Diretoria.

**Art. 23.** As situações de vacância determinadas nas alíneas do Art. 16 e Art. 17 também serão aplicadas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, cujas novas nomeações seguirão o modelo já disposto neste documento.

**Parágrafo único** – Em caso de vacância do cargo de Diretor, havendo Vice-Diretor, este assumirá automaticamente a Direção e indicará um novo Vice-Diretor, cuja nomeação estará sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO VII

### A Tesouraria, a Receita e a Despesa

**Art. 24.** A Tesouraria tem por fim prover a contabilidade e realizar a arrecadação e os pagamentos financeiros da SEOS, em conformidade com as determinações estatutárias, os Regulamentos e as Deliberações do Conselho Deliberativo.

**Art. 25.** A Tesouraria é composta de um Tesoureiro-Geral e um Vice-tesoureiro, que devem ser membros há mais de dois anos, escolhidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

**§ 1º.** O mandato do Tesoureiro-Geral e Vice-Tesoureiro segue o de Conselheiros.

**§ 2º.** Em caso de vacância do cargo de Tesoureiro, havendo Vice-Tesoureiro, este assumirá automaticamente a função, devendo ser nomeado novo Vice-Tesoureiro nos termos previstos neste Estatuto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**Art. 26.** As atribuições do Tesoureiro-Geral e do Vice-tesoureiro serão especificadas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único** – Todos os documentos que representam valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres, deverão receber as assinaturas do Diretor Administrativo e do Tesoureiro-Geral ou Vice-tesoureiro.

**Art. 27.** A Receita é constituída de numerário recebido e aceito pela SEOS e assim escriturado:

- a) Contribuição mensal do quadro associativo;
- b) Donativos, doações, legados, contribuições, subvenções, auxílios e outros similares provindos de fontes diversas;
- c) Produtos de atividades e campanhas promovidas pelas Diretorias da SEOS;
- d) Renda proporcionada pelo aluguel de imóveis;
- e) Renda resultante de aplicação em cadernetas de poupanças e outros títulos de idênticas garantias;
- f) Renda proporcionada pela venda de livros espíritas, venda pública através de lance e bazar beneficentes;
- g) Rendas eventuais.

**Art. 28.** A Despesa é constituída de numerário despendido pela SEOS e assim escriturado:

- a) Conservação de bens móveis e imóveis;
- b) Encargos sociais;
- c) Salários de empregados;
- d) Encargos provenientes do uso de bens móveis e imóveis;
- e) Difusão doutrinária;
- f) Beneficência e assistência sociais;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



SEOS | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

g) Construções civis;

h) Administração e manutenção;

i) Outras obrigações.

§ 1º. Todos os comprovantes de despesa deverão ser assinados pelo Diretor responsável, arquivados na Tesouraria e posteriormente submetidos à aprovação pela Comissão Fiscal.

§ 2º. Todas as despesas deverão obrigatoriamente obedecer aos princípios contabilmente aceitos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO VIII

### A Secretaria

**Art. 29.** A Secretaria tem por fim prover o arquivamento de documentos fiscais, históricos e Atas da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – As Atas das reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser disponibilizadas, em meio virtual, aos conselheiros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião subsequente, a fim de que possam ser revisadas e aprovadas pelos mesmos.

**Art. 30.** A Secretaria é composta de um Secretário Geral e um Vice-Secretário, que devem ser Membro há mais de um ano, escolhidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 31.** As atribuições do Secretário-Geral e do Vice-Secretário serão especificadas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. O mandato do Secretário-Geral e Vice-Secretário segue o de Conselheiros.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Secretário, havendo Vice-Secretário, este assumirá automaticamente a função, devendo ser nomeado novo Vice-Secretário nos termos estabelecidos por este Estatuto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



SEOS | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

## CAPÍTULO IX

### O Patrimônio

**Art. 32.** O Patrimônio da SEOS é constituído por todos os bens arrecadados e/ou adquiridos, ou que venham a sê-lo na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “bens” tudo aquilo de propriedade da SEOS, tais como: imóveis, móveis, utensílios, máquinas, veículos, títulos e demais pertences.

**Art. 33.** Os bens imóveis são inalienáveis, salvo em casos excepcionais, quando poderão ser vendidos, permutados ou constituídos em ônus; para tanto será necessária a autorização do Conselho Deliberativo, sendo as decisões tomadas pela unanimidade de seus membros.

**Art. 34.** Em caso de desapropriação de bens imóveis, o produto desse ato será aplicado imediata e integralmente no patrimônio da SEOS ou em aquisição de novos bens semelhantes.

**Art. 35.** A administração dos bens será exclusiva competência e responsabilidade da Diretoria Executiva da SEOS.

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção da Sociedade, o patrimônio será destinado a outra instituição religiosa com os mesmos objetivos da SEOS.

## CAPÍTULO X

### As Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 36.** Este Estatuto Social é reformável em sua generalidade, em reunião do Conselho Deliberativo, mas inalterável, sob pena de nulidade, nas determinações que dizem respeito a:

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

- a) Natureza Espírita da SEOS;
- b) Orientação doutrinária Kardecista;
- c) Não vitaliciedade de seus cargos diretivos;
- d) Ao uso e destinação de seu patrimônio.

**Art. 37.** A dissolução da SEOS somente poderá ocorrer mediante decisão unânime dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, reunidos em sessão conjunta especialmente convocada para tal finalidade, nos termos do Art. 14, “a”.

**Art. 38.** Os membros, mesmo quando em cargos diretivos, não respondem sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais, salvo quando praticarem atos em desacordo com este Estatuto Social.

**Art. 39.** Os objetivos da SEOS, consubstanciados no Capítulo I deste Estatuto, serão alcançados pelos seus membros sem que para isso seja necessária obtenção de lucros ou remuneração pelos mesmos, ficando, dessa forma vedado aos seus membros remuneração a qualquer título.

**Art. 40.** A SEOS manterá relações humanas e sociais com outras entidades espíritas ou não, visando o maior entendimento das criaturas humanas, dentro dos princípios de fraternidade, compreensão e aproximação social.

**Art. 41.** A Assembleia de 2026 será realizada na primeira quinzena do mês de novembro, por convocação da Comissão Eleitoral, e constituirá a última Assembleia anterior ao novo ciclo, passando as Assembleias subsequentes a ocorrer a cada cinco anos, a partir da Assembleia de 2030.

**Parágrafo único** – A instalação desta, segue o já disposto no Art. 11, parágrafo único.

**Art. 42.** Os novos membros do Conselho Deliberativo eleitos em 2026, bem como os Diretores e demais cargos nomeados no mesmo ano, terão mandato até 2030, para fins de adequação às últimas alterações deste Estatuto.

**Parágrafo único** – O mandato da Diretoria eleita em 2023 será ampliado até novembro de 2026 para fins de adequação às últimas alterações deste Estatuto.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



SEOS | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

**Art. 43.** Para fins de transição, na Assembleia de 2026, considerando que todos os conselheiros já terão cumprido mandato de dois anos, proceder-se-á à renovação integral dos membros do Conselho Deliberativo, ocasião em que serão eleitos seis membros, sendo facultada a reeleição daqueles que assim desejarem.

**Art. 44.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social, com a renúncia expressa de qualquer outro.

**Art. 45.** Este Estatuto foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo na data de 01 de agosto de 2025, revogando em sua totalidade o anterior e entrando em vigor a partir da data de seu registro, devendo seu inteiro teor ser lançado no livro próprio de Atas e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2025.

Ana Lúcia Boni  
Conselheira, Presidente do Conselho  
Deliberativo e Presidente da Reunião

Eliane de Fátima Pietsak  
Conselheira e Secretária da Reunião

Christiane Pazinato  
Conselheira

Guilherme Muzzolon  
Conselheiro

José Pereira da Silva  
Conselheiro

Rafael Sperscoski  
Conselheiro

Umberto Maffessoni  
Conselheiro

Sonia Cabral Merlin  
Diretora Doutrinária

Protocolo nº 750.801 E 750.803 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.238 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.238 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 26,50	RS 1,36	RS 0,00	RS 27,00	RS 0,88	RS 0,00	RS 33,00	RS 6,40
Total									RS 146,04



**SEOS** | Sociedade Espírita  
Obreiros do Senhor

André Luiz Saad Vieira  
Diretor Administrativo e Representante  
Legal da SEOS

Dr. Leandro Pires de Oliveira  
Advogado – OAB-PR 128.621